



DESPACHO N.º 80/24 – PR

Comissão Paritária 2023/2026

Conforme preconizado no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, regulamentada e adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que se inicie o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo como objetivo a constituição da Comissão Paritária para os anos 2023 a 2026 e o seu respetivo funcionamento.

O ato eleitoral destina-se a eleger seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que exercerá a sua competência nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, regulamentada e adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, nas avaliações de desempenho de 2023 a 2026, sendo dois efetivos e quatro suplentes, eleitos através de escrutínio secreto.

Até ao dia **6 de dezembro de 2024**, deverão os trabalhadores organizar-se e indicar três elementos efetivos e dois suplentes, que constituirão cada mesa de voto, contactando, para o efeito, o Setor de Recursos Humanos. Na ausência de tal indicação, serão os mesmos designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.

O ato eleitoral da Comissão Paritária decorrerá no dia **16 de dezembro de 2024**, das 9H às 17H, existindo, para o efeito, 5 mesas de voto, uma no **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**, uma nos **Estaleiros Municipais**, uma na **sede do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva**, uma na **sede do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria** e uma na **sede do Agrupamento de Escolas Gândara Mar**.

Os boletins de voto serão entregues pelos membros da mesa. Cada trabalhador pode apenas votar num só representante, sendo eleitos os trabalhadores mais votados.

Não podem votar nem ser eleitos os dirigentes ou equiparados.



Os resultados deverão ser apresentados, em Ata, até ao dia **20 de dezembro de 2024** na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, no Setor de Recursos Humanos.

Os membros da mesa de voto consideram-se dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, durante o período em que o ato eleitoral esteja a decorrer.

Os dirigentes e os responsáveis de cada unidade orgânica deverão conceder facilidade aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário ao exercício do direito de voto, não colocando em causa o funcionamento dos serviços da autarquia.

Paços do Município de Cantanhede, 29 de novembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)